



TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA E CAPTADA DOS MANANCIAIS SUPERFICIAIS, SUBTERRÂNEOS E SISTEMAS ISOLADOS**, nas quantidades estimadas de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico, segundo a **PCR Nº 5, de 28 de setembro de 2017 - ANEXO XX**

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e vossa empresa, solicitamos **o preenchimento** deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Compras e Licitações, a través do telefone (11) 4012-1000 ou para o e-mail licitacao@bjperdoes.sp.gov.br.

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

C.N.P.J.: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2018
EDITAL nº 100/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO: 113/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA E CAPTADA DOS MANANCIAIS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS E SISTEMAS ISOLADOS**, nas quantidades estimadas de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico, Segundo **PCR Nº 5, de 28 de setembro de 2017 - ANEXO I**

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 18 de dezembro de 2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 18 de dezembro de 2018 (Honorário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 10h:00min

Sala de Licitações – Rua São Geraldo, nº 175 – Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, CEP 12.955-000, telefone (11) 4012-1000, ramal 1019.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Sala de Licitações – Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, CEP 12.955-000, telefone (11) 4012-1000, ramal 1019, e-mail: licitação@bjperdoes.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio desta Prefeitura (<http://www.bjperdoes.sp.gov.br>).

A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 52.359.692/0001-62, através do Prefeito Municipal **SERGIO FERREIRA**, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I - Projeto Básico;
- II - Proposta Comercial;
- III - Termo de Credenciamento;
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;



- V - Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- VI - Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação;
- VII – Modelo de Declaração de Microempresa
- VIII - Minuta Contratual.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes “Proposta”, das 08 h às 16 h, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do sítio da licitadora na internet (<http://www.bjperdoes.sp.gov.br> – LINK EMPRESAS). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- De interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.3- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4- Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3 – Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o documento devidamente autenticado conforme segue abaixo, bem como modelo do **Anexo III, FORA DOS ENVELOPES**:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;



c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 79/2018
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 79/2018
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

5- DA PROPOSTA

5.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou



entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário por parâmetro e o **preço total**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.3.3- Marca que identifique o serviço ofertado, se for o caso;

5.3.4- O prazo de execução dos serviços objeto deste Pregão, será previsto no item 09 e anexo I deste edital, mediante apresentação de Requisição própria emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

5.3.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.6- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3.7- Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atende todas as especificações exigidas no Projeto Básico.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda;

c3) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Mobiliária e Imobiliária, expedida pelo órgão municipal competente.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade de débitos trabalhistas.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g2) a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos



referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência dos últimos 10 (dez) anos, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Na hipótese de existência de novo foro competente há menos de dez anos, em virtude de deslocamento de competência, será necessária a apresentação de certidões que englobem todo o período exigido.

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de acreditação INMETRO NBR/IEC 17.025 em no mínimo de 80% dos ensaios **PCR Nº 5, de 28 de setembro de 2017 - ANEXO I**, exceto radioatividade.
- b) Comprovação de registro da Licitante e do profissional, engenheiro químico ou químico, que responderá pelos serviços atinentes ao laboratório onde serão efetuadas as análises, no CRQ – Conselho Regional de Química através da ART do responsável técnico em nome do profissional e da licitante.
- c) Comprovação de registro da Licitante e do profissional Biólogo, que responderá pelos serviços atinentes ao laboratório bacteriológico onde serão efetuadas as análises, Conselho Regional de Biologia através da CRT do responsável técnico em nome do profissional e da licitante.
- d) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica que se responsabilizará(ão) pela execução das análises, conforme **itens f e g**, deverá(ão) integrar a equipe técnica e fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente àquelas condições registro na carteira profissional ou ficha de empregado, ou contrato de trabalho.
- e) Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhante, complexidade tecnológica e operacional equivalente a somatória de no mínimo 50% (Cinquenta por cento) às constantes no anexo I, que são as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.
- f) O Atestado deve ser acompanhado da Certidão de Comprovação de Aptidão de Técnica (CCAT) emitido pelo CRQ de sua região, a favor do Engenheiro Químico ou Químico e da empresa licitante.
- g) Declaração formal, assinada pelo representante legal da proponente, da disponibilidade dos aparelhos e equipamentos para execução das análises previstas neste edital.



- h) Declaração de possuir programa de aferição dos equipamentos que serão utilizados nas análises objeto deste contrato, deverá manter em arquivo, para consulta por parte do Departamento de Água e Esgoto do Município de Bom Jesus dos Perdões, dos laudos de aferição/calibração;

6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 - O julgamento será feito pelo critério **de menor preço global por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



7.3.1 – Havendo divergências entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- 7.4.1**- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.4.2**- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.4.3**- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços globais, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço global e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços globais;

7.6.4 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, observada a **redução mínima a combinar com os licitantes** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 - Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



7.18 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada local indicado no subitem 8.4.5.

8.2.1- A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões;

8.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;



8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no Setor de Protocolo Geral, localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, dirigidos ao subscritor deste edital.

9 - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1- Deverá a empresa adjudicatária, atender plenamente as exigências e especificações contidas no anexo I – Projeto Básico.

9.2- A empresa adjudicatária obriga-se a execução do objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

9.3 – Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno fornecimento do objeto.

9.4 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição;

9.4.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.6- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

9.7 – O Prazo para prestação dos serviços será de 01 (um) dias a contar da assinatura do contrato, que ocorrerá após a homologação do certame, podendo ser prorrogado conforme previsão constante na Lei 8666/93.

10- FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o fechamento mensal, pela Tesouraria desta Prefeitura, após comprovado a execução, mediante relatório de controle expedido por funcionário da Unidade Mista de Saúde do município, e devida apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Compras e Licitações, sem qualquer correção monetária.

10.2- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 2(dois) dias úteis;



10.2.1- Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, serão aplicadas as sanções cabíveis.

11 SANÇÕES

11.1 O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2 Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de cinco dias após a convocação, ou venha a desistir da execução do Objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.4 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura.
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

11.5 Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

11.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

11.6. Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

12 OUTRAS OBSERVAÇÕES

12.1 A contratante realizará a qualquer momento, coletas simultâneas com a empresa Contratada a fim de comparar resultados e verificar a qualidade do serviço prestado. Caso haja divergência nos resultados apresentados a contratante poderá recoletar de todos os pontos, além de suspender o pagamento dos serviços e, se necessário for, o CONTRATO.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico <http://www.bjperdoes.sp.gov.br>.

13.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site do município.

13.4- Após a emissão do Atestado de Recebimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada dos mesmos, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

13.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6 – Sempre que necessário a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, poderá solicitar documentação complementar, a empresa contratada a fim de verificar o pleno atendimento das legislações que venham a incidir na plena execução do objeto.

13.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara Distrital de Nazaré Paulista.

Bom Jesus dos Perdões, 04 de dezembro de 2018..

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I - PROJETO BÁSICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DOS SERVIÇOS.

1 – OBJETO:

1.1 - Acompanhamento intensivo das condições de qualidade da água distribuída pelo DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA E CAPTADA DOS MANANCIAIS SUPERFICIAIS, SUBTERRANEOS E SISTEMAS ISOLADOS**, nas quantidades estimadas de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico, segundo **PCR Nº 5, de 28 de setembro de 2017 - ANEXO II.**

1.2 - Fornece informações sobre a qualidade da água nas unidades controladas a partir de resultados das análises das águas brutas, distribuídas e tratadas.

2 - LISTAGEM BÁSICA DE SERVIÇOS:

2.1 - Coleta de Amostras: A CONTRATADA realizará os serviços referentes às coletas de amostras de água nas quais se baseia o controle da qualidade. Em todos os pontos de coletas de água para consumo humano serão realizados no próprio local, os ensaios destinados à determinação das concentrações de cloro residual livre em água no momento da coleta e para os demais exames em laboratório. As coletas terão que ser feitas de acordo com os procedimentos previstos em publicações técnicas. Todas as coletas realizadas para os exames bacteriológicos, microbiológicos, físico e químico, devem ser realizadas de acordo com os procedimentos descritos pelo GUIA DE COLETA E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS DE ÁGUA, publicado pela CETESB última edição. Todas as amostras terão que estar perfeitamente identificadas.

2.2 - Análise em laboratório: As análises de radioatividade alfa global, radioatividade beta global, glifosato e cloreto de vinila poderão ser realizadas em laboratório de propriedade de terceiros, desde que seja informado os nomes, endereços, telefone de contato e documentos que comprovem a realização das mesmas, todas as demais análises deverão ser realizadas somente em laboratórios de propriedade da contratada. Terão de ser estritamente obedecidos os critérios de coleta e preservação de amostras pré-estabelecidas e os exames tem que ser executados de acordo com a metodologia na edição mais recente da publicação “STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER”. Vale ressaltar que é imprescindível que os laboratórios alocados possuam instalações adequadas e em perfeitas condições de uso. As análises dos produtos químicos deverão ser efetuadas em conformidade com as determinações deste anexo.

2.4 - Em todos os pontos de coletas, o coletor deverá deixar etiqueta adesiva em que conste o nome do coletor, data e hora da coleta, permitindo ao DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, o controle dos serviços e dos resultados das análises. A constatação de qualquer irregularidade será considerada como descumprimento ao contrato.



2.5 - Definição dos pontos de amostragem: A CONTRATADA, com base em planta do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Bom Jesus dos Perdões, contendo elementos referentes aos reservatórios, adutoras, rede de distribuição e setores de abastecimento, com as respectivas zonas piezométricas, deverá efetuar a escolha dos pontos de amostragem, contemplando distribuição física de forma que a densidade de pontos em cada zona piezométrica seja proporcional à quantidade de ligações existentes na mesma e de maneira que sejam considerados pontos de alta, média e baixa pressão com relação às pressões vigentes na respectiva zona. Os pontos de amostragem escolhidos após a aprovação da equipe técnica do DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, serão demarcados nas plantas da rede de distribuição, de modo que seja possível o conhecimento dos procedimentos necessários em eventuais manobras ou descargas da rede que venham a ser impostas no caso da constatação de condições de qualidades inadequadas, valendo os mesmos princípios para os córregos do município.

3 - EXTENSÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A abrangência espacial dos serviços será a área do Município de Bom Jesus dos Perdões compreendida:

SAA ETA SEDE (composto pela ETA Sede, Poço Santos Dumont, e Poço Palmas);
SAA ETA ALPES (composto pela ETA ALPES D'OURO), **SAA VALE DO SOL** (composto pelo Poço Vale do Sol e Toscano) **SAA MARF II** (composto pelo poço Marf II 06 (novo) e poço Marf II 05), **SAA CACHOEIRINHA** (composto pelo Poço Cachoeirinha) e **SAC SERRA NEGRA** (composto pelo poço Serra Negra);
captações de água bruta superficiais no município: Ribeirão Vargem Grande, Ribeirão Cachoeirinha e Água da Serra; rede de distribuição de cada sistema acima mencionado e dos córregos pertencentes ao município.

3.2 - Antes de iniciar o serviço a CONTRATADA deverá em conjunto com o DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES elaborar um cronograma de coletas e exames para o período de vigência do contrato. Esse cronograma deverá ser elaborado de acordo com a quantidade de exames prevista no **ANEXO II** do Edital, em atendimento à **PCR Nº 5, de 28 de setembro de 2017 - ANEXO XX** e demais análises e parâmetros definidos neste edital, que passa a ser parte integrante do contrato.

3.2.1 - O cronograma deverá buscar uma distribuição temporal uniforme tanto por região como pela quantidade total, atendendo **PCR Nº 5, de 28 de setembro de 2017 - ANEXO XX** e demais análises e parâmetros definidos neste edital, tendo o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para análise das características de qualidade físicas, químicas e microbiológicas da água do Sistema de Abastecimento Público, córregos, mananciais e sistemas isolados.

3.2.2 - Os locais a serem visitados, bem como as frequências e parâmetros no referido **Anexo II** e não previsto no cronograma do **item 3.2.1**, serão solicitados via fone/fax/ofício/etc., conforme necessidade do DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

3.3 - O DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES se reserva o direito de alterar os locais da execução dos serviços, desde que mantidos na



mesma região. Se isto ocorrer, a CONTRATADA será informada do(s) novo(s) local (is) com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.4 - A quantidade de exames apresentada no **ANEXO II** poderá sofrer alterações segundo as necessidades do DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

3.5 - Desde que necessários outros exames de laboratório não previstos no referido **ANEXO II** somente poderão ser efetuados com prévia autorização do DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, após formalização efetiva através de Termo de Alteração Contratual.

3.6 - Caso detectarem presença de Coliformes totais/ *Escherichia coli* e substâncias químicas que representem risco à saúde, esta realizará coletas a montante e a jusante nos locais suspeitos, independentemente de providências tomadas pelo DEPTO. DE **ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES** para acompanhamento da irregularidade detectada.

3.7 - Medidas Corretivas e/ou Preventivas: A CONTRATADA deverá manter estreito contato com a equipe técnica do DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, sugerindo as medidas e intervenções no Sistema para a correção e/ou prevenção de problemas referente à qualidade da água. Assessorar a equipe técnica do DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES em eventuais reuniões referente à prestação de esclarecimentos quanto aos problemas de qualidade da água distribuída no Município e as medidas/intervenções efetuadas.

4 - APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES:

4.1 - Os resultados das análises, tanto as realizadas em laboratório como as feitas em campo, deverão ser apresentadas em laudos padronizados. Os resultados de cloro e turbidez e dos exames bacteriológicos deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e os demais em 07 (sete) dias corridos. Em todos os resultados, a procedência das amostras terá que ser claramente identificada (data da coleta, horário, endereço, etc.), contados a partir da data específica no **item 2.4**.

4.2 - Caso seja detectada alguma anormalidade na qualidade da água, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, na área de Estação de Tratamento de Água via telefone, para as ações corretivas que se façam necessárias, devendo esta comunicação ser ratificada por escrito (via fax/ ofício, etc.).

5 - PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA:

5.1 - Deverá a CONTRATADA emitir relatórios de avaliação mensal com:

- Número de análises previstas na **PCR Nº 5, de 28 de setembro de 2017 - ANEXO XX**
- Número de análises executadas por parâmetro total e por sistema;
- Resultados das análises;
- Demais resultados analíticos provenientes dos parâmetros definidos pelo DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.



6 - INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AOS SERVIÇOS:

6.1 - Recursos Materiais: A CONTRATADA terá que destinar aos serviços de coleta e análise de amostras contratados, todos os recursos materiais necessários à execução dos mesmos. Isso inclui veículos (automóveis) para os trabalhos de campo (englobando combustível e manutenção), frascos para coleta de amostras, comparadores para leitura de cloro residual livre no campo (método do DPD), reagentes, outros materiais de coleta e equipamentos de proteção individual. Todos esses materiais deverão estar em condições adequadas de uso. Também caberá à CONTRATADA a alocação dos laboratórios de sua propriedade, onde se realizarão as análises e exames, esses laboratórios terão que possuir os equipamentos e reagentes necessários como também instalações adequadas e em boas condições para efetuar os exames previstos na **PCR Nº 5, de 28 de setembro de 2017 - ANEXO XX**

6.2 - Recursos Humanos: A equipe a ser alocada pela CONTRATADA para os serviços deverá ser composta por um Engenheiro Químico ou Químico de nível superior que responderá pelo Laboratório de análises, de um Responsável técnico de nível superior habilitado (Biólogo) Exigir-se-á dos coletores o cumprimento dos procedimentos predeterminados para as coletas e, comprovação através de certificado que comprove que o coletor fez curso ou treinamento de coleta e preservação de amostra, se for o caso.



**ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO COM VALORES ESTIMADOS
 LOTE ÚNICO**

QUANTIDADE ANUAL PARA ÁGUA BRUTA	
22	COMPLETA -PCR Nº 5, de 28 de setembro de 2017 - ANEXO XX - Anexo I, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X
QUANTIDADE ANUAL PARA SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO OU SAÍDA DO TRATAMENTO	
14	COMPLETA -PCR Nº 5, de 28 de setembro de 2017 - ANEXO XX - Anexo I, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X
QUANTIDADE ANUAL PARA ÁGUA BRUTA	
192	Escherichia Coli
2	BTEX (benzeno, Tolueno, Etilbenzeno, m,p-Xilenos, o-xileno e Xilenos)
2	PAH'S (Naftaleno, Acenaftileno, Acenafteno, Fluoreno, Fenantreno, Antraceno, Fluoranteno, Pireno, Benzo(a)antraceno, Criseno, Benzo(b)fluoranteno, Benzo(k)fluoranteno, Benzo(a)pireno, Indeno(1,2,3-cd)pireno, Dibenzo(a, h)antraceno e Benzo (g,h,i) perileno
2	Hidrocarbonetos totais de petróleo(TPH)
96	Grupo de Cianobactérias (Anabaena sp; Aphanocapsa sp; Aphanothece sp; Cylindrospermopsis sp; Geitlerinema sp; Jaaginema sp; Lyngbya sp.; Microcystis sp; Planktothrix sp; Planktolyngbya sp; Pseudianabaena sp; Radiocystis sp.; Raphidiopsis sp; Synechococcus sp; Synechocystis sp; Tychobena sp; Dolichospermum sp; Sphaerpermopsis sp; Outro(s) gênero(s); Total de cianobactérias
96	Clorofila-A
96	Protozoários - cryptosporidium
96	Protozoários - Giardia
96	Grupo de Cianotoxinas (Microcistina; Saxitoxina; Cilindrospermopsina; Anatoxina-a; Outra(s))
QUANTIDADE ANUAL PARA ÁGUA TRATADA OU SAÍDA DO TRATAMENTO	
96	Alumínio
96	Grupo de Cianotoxinas (Microcistina; Saxitoxina; Cilindrospermopsina; Anatoxina-a; Outra(s))
4	Ácido Haloacéticos total; 2,4,6 triclorofenol; trihalometanos
444	Turbidez na pós filtração ou pré desinfecção
444	Trubidez na saída do tratamento
444	cor
456	ph
432	fluoreto
444	Cloro residual livre
444	Coliformes totais
444	Escherichia Coli
QUANTIDADE ANUAL PARA SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	
192	Bactérias heterotróficas
756	Turbidez



756	cor
756	Cloro residual livre
756	Coliformes totais
756	Escherichia Coli

MENOR VALOR TOTAL GLOBAL..... R\$ 443.795,32 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

Locais de coleta

SAA ETA SEDE (composto pela ETA Sede, Poço Santos Dumont, e Poço Palmas);
SAA ETA ALPES (composto pela ETA ALPES D'OURO), **SAA VALE DO SOL**
(composto pelo Poço Vale do Sol e Toscano) **SAA MARF II** (composto pelo poço
Marf II 06 (novo) e poço Marf II 05), **SAA CACHOEIRINHA** (composto pelo Poço
Cachoeirinha) e **SAC SERRA NEGRA** (composto pelo poço Serra Negra);
captações de água bruta superficiais no município: Ribeirão Vargem Grande,
Ribeirão Cachoeirinha e Água da Serra; rede de distribuição de cada sistema acima
mencionado e dos córregos pertencentes ao município e demais locais a serem
estipulados pelo departamento de Água no Município de Bom Jesus dos Perdões.

JORGE GALVANI FILHO
Secretário de Planejamento



MINUTA - ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº

Denominação do licitante: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____

e-mail: _____ CNPJ: _____

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Os itens abaixo atendem plenamente às especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do presente Edital.

PROJETO BÁSICO*

Validade da proposta: (Mínimo 60 dias)

O objeto acima descrito deverá ser executado pela licitante vencedora, após ordem de serviço emitida por órgão competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data a apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, mão-de-obra, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Projeto Básico, assim como nas legislações aplicáveis ao objeto.

_____, em ___ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

MINUTA - ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

A empresa _____, com
sede na _____,
_____, CNPJ n°
_____,
representada pelo (a) Sr. (a) _____, CREDENCIA o(a)
Sr. (a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n° _____ e CPF n°
_____, para representá-la perante o Município de Bom Jesus
dos Perdões em licitação na modalidade Pregão Presencial – PPN ___/___, podendo
formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM FIRMA RECONHECIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão

Presencial Nº _____/_____, conforme especificações constantes do item 3 .

EMPRESA _____ (RAZÃO SOCIAL):

REPRESENTANTE _____ LEGAL:

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____, com sede à _____ Estado de _____. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ - SSP-____ e do CPF n. _____. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

Anexo VII

Declaração de não possuir impedimento para contratação
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....),nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de BOM JESUS DOS PERDOES, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo Pregão Presencial, e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura Municipal BOM JESUS DOS PERDOES, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

xxxxxxxx, (dia...) de (mês...) de.....

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato _____ convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

___ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA E CAPTADA DOS MANACIAIS SUPERFICIAIS E SUBTERRANEOS E SISTEMAS ISOLADOS, na quantidade estimadas de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico, segundo **PCR Nº 5, de 28 de setembro de 2017 - ANEXO I**.

Pelo presente Contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º. 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo **Secretário Administração MARCOS GALVEZ** e pelo **Secretário de Saneamento Básico JORGE GALVANI FILHO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 113/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018**, acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

A “CONTRATADA” se obriga a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA E CAPTADA DOS MANACIAIS SUPERFICIAIS E SUBTERRANEOS E SISTEMAS ISOLADOS**, de acordo



com as determinações e exigências do edital do Pregão Presencial nº _____, conforme os termos de sua proposta constante dos autos da licitação Pregão Presencial nº _____ de acordo com as especificações constante no anexo I – Projeto Básico

1.1. A Contratada no ato da assinatura do contrato, deverá comprovar que possui autorização para utilizar o local de destinação final do objeto, caso a mesma não seja proprietária.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Correrão por conta da “CONTRATADA” as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno fornecimento do objeto. 2.2. Qualquer alteração do objeto requisitado, mesmo que seja executado de melhor forma ou ainda por menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Administração Municipal.

3. DOS PREÇOS E REAJUSTES

3.1. Conforme os termos da proposta apresentada, obriga-se a “CONTRATADA” a manter o preço ofertado, ou seja, R\$ *****, ** por quilo.

3.2. Na hipótese de redução ou majoração oficial do preço do produto licitado, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3. Em caso de reajustes será utilizado como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que venha a substituí-lo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal pela Tesouraria desta Prefeitura, desde que comprovado a sua execução mediante relatório e devida apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Compras e Licitações, sem qualquer correção monetária.

4.2. Poderá a “PREFEITURA” sustar o pagamento ao qual a “CONTRATADA” tenha direito, se ficar apurado subsequentemente:

- a) Imperfeição da execução da coleta, em desacordo com as legislações e especificações técnicas em vigor;
- b) Ocorrência de quaisquer obrigações da “CONTRATADA” para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a “PREFEITURA”;
- c) Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda Municipal, caso em que haverá a compensação de valores;
- d) Inadimplência da “CONTRATADA”, total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.



4.3. O pagamento somente será liberado após a regularização do gênero refugado com a correção de sua qualidade, ficando reservado à “PREFEITURA” e a seu exclusivo critério, no entanto, refugar total ou parcialmente, a execução do objeto.

4.4. Nenhum pagamento isentará a “CONTRATADA” de responsabilidade pela qualidade na execução do objeto, nem implicará na renúncia ou desistência do direito de reclamar daqueles executados anteriormente.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, ou seja, até o dia xx/xx/xxxx.

5.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser estendido por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.



7.2. O responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo que será anexado ao processo.

7.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança da prestação do serviço, subsistirá na forma da lei civil. Pregão Presencial _____ – Processo Administrativo Nº _____

7.4. A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, serviço em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

08. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
17.512.0021.031 – FICHA: 358

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo, fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

9.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.

9.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

9.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis nºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

9.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

9.7. Fica eleito o Foro Distrital de Nazaré Paulista, da Comarca de Atibaia com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Bom Jesus dos Perdões, ** de ***** de 2.018.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

MARCOS GALVEZ
Secretário de Administração

JORGE GALVANI FILHO
Secretário de Planejamento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS